



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

OFÍCIO INEA/PRES nº 766/15

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2015.

Exmo. Sr.
Celso Luiz Vieira Coelho
Vereador
Câmara Municipal de Paraty
Rua Dr. Samuel Costa, 23 – Centro
CEP: 23970-000 – Paraty/RJ

Leitura em Plenário
14 / 09 / 15

Ref.: Indicação nº. 074/2014, de 25/02/2014
Implantação de obras para abastecimento de água e de reparos em vias municipais, em Mambucaba.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, em atenção à requisição acima referenciada, servimo-nos do presente para esclarecer que as implantações de obras para abastecimento de água e de reparos em vias municipais são afetas à própria municipalidade.

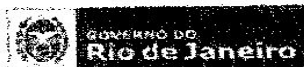
Desta forma, sugerimos que a Prefeitura de Paraty consulte a Secretaria Municipal de Obra e Transportes e a Concessionária Águas de Paraty quanto à possibilidade de participar dos serviços de abastecimento de água propostos.

Adicionalmente, caso necessário, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) e o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ) poderão apoiar a Prefeitura nas obras em questão, respectivamente, de abastecimento de água e de conservação de vias, inexistindo obras correlatas no âmbito do INEA.

Ressaltamos que a eventual execução de obras de captação de água pela Prefeitura local ficará condicionada à prévia concessão, pelo INEA, de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, mediante o respectivo requerimento por parte da municipalidade, que será submetido à competente análise por parte da Diretoria de Licenciamento Ambiental desse instituto.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Marcus de Almeida Lima
Presidente do INEA
Id.: 4464539-2



**SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE**

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br